



Despacho,

Considerando que embora o representante da empresa **CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI** não tenha manifestado intenção de recurso no ato do certame, está protocolou recurso dentro do prazo legal, ainda transcorrido o referido prazo sem a apresentação do recurso da empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS ME**, encaminhem-se os autos para Parecer da Assessoria Jurídica.

Tangará, 09 de Agosto de 2018.